



Carta Sindframa nº 10/2020

Manaus, 03 de junho de 2020

Prezado Superintendente,

Ontem, tomamos conhecimento da Portaria 390, de 02 de junho de 2020, a qual trata da programação de retorno gradativo/escalonado das atividades presenciais na Suframa com regras de distanciamento, higiene, comunicação e monitoramento para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus. Como podemos comprovar no SEI, a Portaria 390 foi redigida por membros da CGRHU.

Entendemos que sem a existência de dados técnicos que suportem a Portaria 390 não é viável exigir o retorno em momento delicado da saúde no Estado do Amazonas, bem como entendemos, que a Portaria 228 já tinha toda a dinâmica para retorno com redução do nível 3 para nível 2, permitindo assim o retorno gradual com serviço em escala e etc. Nesse sentido, a ausência de manifestação técnica que motive a atual portaria recaí em vício de inexistência de motivação, visto que a Lei 9784/ exige que os atos necessitam ser motivados conforme o Art. 50

Art. 50. Os atos **administrativos deverão ser motivados**, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

[...]

VIII - **importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.**

§ 1º **A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.**

§ 2º Na solução de vários assuntos da mesma natureza, pode ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.

§ 3º **A motivação das decisões de órgãos colegiados e comissões ou de decisões orais constará da respectiva ata ou de termo escrito.**



Assim, preocupados com a saúde e o bem-estar dos servidores públicos da Suframa e seus familiares (incluindo vocês e seus familiares), e baseados na eficiência na prestação de serviço de qualidade pela autarquia à sociedade, apresentamos os seguintes questionamentos:

1) Uma vez que, conforme dados oficiais do Ministério da Saúde, o número de óbitos acumulados de COVID-19 por data de notificação, na região Norte, ainda está crescendo, qual foi a motivação técnico-sanitária para a confecção da Portaria 390?

Óbitos acumulados de COVID-19 por data de notificação

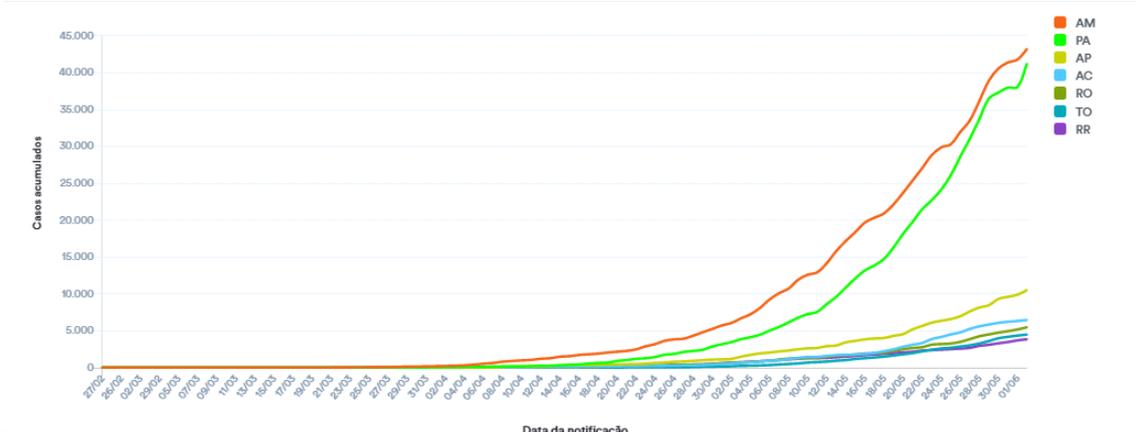


fonte: <https://covid.saude.gov.br/> (02/06/2020)

2) Levando em consideração que os dados oficiais do governo brasileiro comprovam que, na região Norte, os casos acumulados do COVID-19 ainda estão em ascensão, não lhes parece que o retorno ao trabalho presencial possa intensificar ainda mais a proliferação do coronavírus entre os servidores ainda não infectados? Diante do exposto, solicitamos, gentilmente, uma resposta com dados técnicos.



Casos acumulados de COVID-19 por data de notificação



fonte: <https://covid.saude.gov.br/> (02/06/2020)

3) Conforme o “Suframa Newsletter”, nº 193, de 25/05/2020 a 29/05/2020 (semana passada), a Suframa ainda estava no alerta NÍVEL 3, o que, consoante a Portaria 228, de 19/03/20, significa: “Confirmação de casos de COVID-19 entre Servidores, Colaboradores ou Prestadores de Serviços da Suframa ou familiares, observada a localidades onde a Suframa possui Unidades em funcionamento”. Assim, solicitamos os seguintes esclarecimentos:



Avenida Governador Danilo de Matos Areosa, Nº 100
CEP: 69075-351 - Distrito Industrial - Manaus - AM
CNPJ: 63.693.675/0001-83
www.sindframa.org



a) Quais são as motivações técnicas de o art. 19 da Portaria 390, de 02/06/2020, supostamente revogar a Portaria 228, de 19/03/20? Escrevemos “supostamente”, pois, o art. 19 da Portaria 390 revoga, na prática, a Portaria 288.

b) Uma vez que a Portaria 390 é de 02/06/2020 e a Portaria 228 é de 19/03/20. Uma vez que a Portaria 228 de 19/02/2020 constitui o Comitê de Acompanhamento e Controle da COVID-19 no âmbito da Suframa, cujas suas atribuições são: organizar campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), observadas as informações e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde; e monitorar diariamente a evolução da transmissão do coronavírus (COVID-19), de modo a propor, se for o caso, medidas internas no âmbito das unidades da Suframa. Diante do exposto, gostaríamos de saber se o referido Comitê foi consultado para confecção da Portaria 390 de 02/06/2020.

c) Visto que, segundo o “Suframa Newsletter”, nº 193, de 25/05/2020 a 29/05/2020 (semana passada), a Suframa ainda estava no alerta NÍVEL 3, qual é o NÍVEL da presente semana (01/06/2020 a 05/06/2020)? E como ele será mensurado? Solicitamos respostas baseadas em dados técnicos.

4) Levando em consideração o e-mail “Comitê de Acompanhamento: Art. 7º §3º da Portaria nº 228/2020”, cuja autoria é do extinto Comitê de Acompanhamento e Controle da COVID-19 (Portaria 228 de 19/03/2020), mas foi enviado pelo

Avenida Governador Danilo de Matos Areosa, Nº 100
CEP: 69075-351 - Distrito Industrial - Manaus - AM
CNPJ: 63.693.675/0001-83

www.sindframa.org



cgrhusocial@suframa.gov.br, solicitamos os seguintes esclarecimentos: (Por gentileza, não divulguem os nomes dos servidores e de seus familiares, queremos apenas o número absoluto de indivíduos)



Comitê de Acompanhamento: Art. 7º §3º da Portaria nº 228/2020

6 de maio de 2020 9:41

De: cgrhusocial@suframa.gov.br

Para: "Grpsuframa" <grpsuframa@suframa.gov.br>

Prezados Servidores, Colaboradores e Terceirizados.

Reforçamos a informação da Portaria nº 228, de 19 de Março de 2020 que trata sobre as medidas preventivas para enfrentamento da emergência de saúde pública e como forma de possibilitar a prática de medidas de contenção, no momento adequado, solicitamos a todos os servidores, colaboradores ou prestadores de serviços que observem o Art. 7º, §3º e **comuniquem, via digital (e-mail), caso tenham mantido contato próximo com casos confirmados de COVID-19 mesmo que não apresentem sintomas respiratórios ou febre:**

I - Ambulatório da Suframa (CODES/CGRHU), cgrhu@suframa.gov.br;

II - Respectiva chefia imediata, no caso de servidor e colaborador;

III - Encarregado/preposto e respectivos fiscais de contratos, no caso dos terceirizados.

Obs: Para todos os casos será mantido o sigilo da comunicação.

Atenciosamente,

Comitê de Acompanhamento e Controle da COVID-19 – Portaria 229, 19 de Março de 2020

Superintendência



a) Conforme os registros da CGRHU, quantos servidores da Suframa contraíram o COVID-19? _____

b) Conforme os registros da CGRHU, quantos servidores tiveram contato próximo com casos confirmados de COVID-19, mesmo que não apresentem sintomas respiratório ou febre? _____

5) Conforme o e-mail de 26/05/2020 enviado pela CGRHU, mas por ordem do Gabinete da Superintendência, houve, na Suframa, uma pesquisa sobre o “Trabalho Remoto na Suframa” por causa do COVID-19. Em decorrência disso, na última sexta-feira (29/05/2020), ocorreu uma videoconferência da qual participaram muitos servidores de várias unidades da Suframa. Na videoconferência, foi dito que a pesquisa comprovou que a maioria dos servidores da Autarquia se adaptaram ao Trabalho Remoto (aumentando a sua qualidade de vida) e que houve aumento significativo na produtividade dos servidores (melhorando a entrega dos nossos serviços à sociedade). Assim, o Sindframa solicita a pesquisa, para divulgarmos esses dados em nossas mídias digitais. Obrigado.

Avenida Governador Danilo de Matos Areosa, Nº 100
CEP: 69075-351 - Distrito Industrial - Manaus - AM
CNPJ: 63.693.675/0001-83
www.sindframa.org



Fwd: Feedback - Trabalho Remoto na Suframa 26 de maio de 2020 10:49

De: cgrhu@suframa.gov.br

Para: "[Grpsuframa](mailto:Grpsuframa@suframa.gov.br)" <grpsuframa@suframa.gov.br> "[Grpliminar](mailto:Grpliminar@suframa.gov.br)" <grpliminar@suframa.gov.br>

Cc: "[Luis Carlos De Carvalho](mailto:Luis.Carlos.De.Carvalho@suframa.gov.br)" <luis.carvalho@suframa.gov.br>

Prezados Servidores e Colaboradores, bom dia.

De ordem do Gabinete da Superintendência, a Coordenação-Geral de Recursos Humanos, informa que o formulário da pesquisa sobre o trabalho remoto **deverá ser preenchido e enviado, impreterivelmente, até o dia 29/05/2020.**

Observamos que, nesse segundo momento, a pesquisa deve respondida somente por aqueles que ainda não haviam realizado.

É imprescindível e necessário o envolvimento de todos os servidores e colaboradores, nesse momento, a fim de que a Administração tenha informação para acompanhamento da situação e tomada de decisão, dada a experiência vivenciada na Autarquia.

PORTANTO, PARTICIPE!!!

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS - **CGRHU**
COORDENAÇÃO DE LEGISLAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - COLAP

Portanto, tendo em vista que a curva de aumento no número de casos, segundo dados do Ministério da Saúde, está ascendente em toda região Norte, e que não há justificativas técnicas que representem segurança neste retorno. Tendo em vista ainda que, reconhecidamente, pela gestão, houve aumento de produtividade do serviço em trabalho remoto, **solicitamos a revogação da Portaria nº 390 e a manutenção da nº 228**, e, conseqüentemente, a suspensão do retorno dos servidores até que seja respondida e debatida com o sindicato as respostas a estes questionamentos.

De antemão, o Sindframa agradece a CGRHU pelos esclarecimentos solicitados e pela celeridade nas respostas. Para nós, a saúde dos servidores da Suframa e dos seus familiares é fundamental. Ademais, informamos que a colaboração oferecida pelo sindicato para o enfrentamento da COVID-19, conforme e-mail enviado em 14/04/2020, está auxiliando na reabilitação dos nossos servidores e de seus familiares.



Sindframa. Doação. COVID-19

16 de abril de 2020 8:19

De: "Sindframa" <sindframa@suframa.gov.br>

Para: "Grpsuframa" <grpsuframa@suframa.gov.br>

Prezados servidores ativos e aposentados,

Diante do momento delicado pelo qual estamos passando, no qual servidores e familiares estão mais vulneráveis, o Sindframa (com o aval dos seus diretores, conselheiros e representantes das descentralizadas) decidiu agir em prol dos nossos pares que estiverem em situação mais calamitosa:

1. O que foi decidido?

O Sindframa **ajudará financeiramente** os servidores e/ou familiares que estiverem que arcar com despesas no tratamento médico do COVID-19, haja vista a situação hospitalar precária na área de atuação da Suframa.

Frise-se: o dinheiro será doado, e não emprestado.

2. Qual será o valor do auxílio financeiro?

O valor será de, no mínimo, R\$ 500,00 e de, no máximo, R\$ 1.000,00 por servidor, dependendo do caso.

No total (juntando todos os casos) o Sindframa tem uma verba pré-aprovada de R\$ 15.000,00 para essa ação.

3. Como o servidor poderá ter acesso à verba?

Enviando um e-mail para sindframa@suframa.gov.br ou ligando diretamente para um membro do Sindframa.

Ao estabelecer o contato, o servidor deve se identificar e explicar a sua situação.

Cada caso será tratado pelo Sindframa com a discrição e o respeito necessários.

4. Aviso antecipado sobre o acesso ao caixa da instituição:

A atual gestão do Sindframa possui mandato até o final de abril de 2020.

A nova gestão, da qual muitos dos atuais membros participam, terá mandato a partir de maio de 2020.

Ocorre, no entanto, que, para que a nova gestão tenha acesso à conta financeira do Sindframa, uma série de procedimentos burocráticos tem de ser realizada no cartório e no banco, por isso a nova gestão pode ficar por um curto lapso temporal sem ter acesso à conta do sindicato.

Agradecemos a ajuda e a compreensão de todos.

Atenciosamente,
Sindframa

Por fim, o Sindframa parabeniza a CGRHU pela pesquisa sobre o “Trabalho Remoto na Suframa” durante o COVID-19, a qual comprovou o aumento da produtividade dos servidores da Suframa mesmo não estando presentes na Autarquia, mostrando assim que é possível termos, ao mesmo tempo, cuidados com a nossa saúde e dos nossos familiares e eficiência no nosso trabalho. Esperamos que iniciativas como essas se repitam, pois todos saem ganhando: sociedade, empresários e famílias.

Atenciosamente,

Sindframa